

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024/FMS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por seu Gestor **Adão de Mattos**, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Zortéa para o ano de 2024**.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

- a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
- b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Zortéa;
- c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Zortéa, Setor de Licitações, na Rua Otaviano Oleoni Francheschi, nº 53, centro, no município de Zortéa, Estado de Santa Catarina em dias úteis, no horário das 8h00min às 13h00min horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

#### 1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Zortéa/SC.

#### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
- 2.1.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento ou na Unidade Básica de Saúde do Município;
- 2.2. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.
- 2.3. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 2.4. Os atendimentos serão limitados em 40 consultas mensais, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

#### 3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:
- 3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- 3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- 3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;
- 3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;
- 3.1.6. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 3.1.7. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;
- 3.1.8. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 3.1.9. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Zortéa, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 3.1.10. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- 3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

#### 4. JULGAMENTO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
- 4.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.
- 4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

#### 5. TERMO DE CREDENCIAMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- 5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá **vigência até 31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto ao setor responsável, SC, após a convocação regular, conforme art. 90, da Lei 14.133/2021.

#### 6. OBRIGAÇÕES

#### 6.1. Da Credenciada:

- 6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade:
- 6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos:
- 6.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
- 6.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços; 6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados,
- quando solicitado; 6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no
- compatibilidade com todas as condições de nabilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 6.1.15. Arcar com qualquer despesa oriunda de deslocamento até o município.
- 6.1.16. Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos exames bem como arcar com qualquer despesa oriunda de deslocamento ou manutenção dos mesmos.

#### 6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- 6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7, deste Edital;
- 6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- 6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

#### 7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I;
- 7.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 15 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, com sede na Rua Arthur Adolfo Santos, nº 355, Parque Das Andorinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 12.139.961/0001-60 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 7.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
- 7.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 7.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

#### 8. REAJUSTE

- 8.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 8.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

#### 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:
- a. Advertência:
- b. Multa na forma prevista no subitem 9.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 9.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### 10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias exercício 2024.

#### 12. GENERALIDADES

- 12.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde de Zortéa, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13:30 às 17;30 horas.
- 12.2. Constituem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por categoria.
- Anexo II Minuta de Pedido de Credenciamento:
- Anexo III Minuta do Termo de Credenciamento;
- 12.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros;
- Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na prefeitura Municipal de Zortéa, situada à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina ou pelo telefone 0XX 49 3557-2019, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13:30 às 17:30 horas.

Zortéa, SC, 19 de fevereiro de 2024.

Adão de Mattos Gestor do Fundo Municipal de Saúde



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024/FMS

#### **ANEXO I**

#### TABELA PROCEDIMENTOS

#### TABELAS DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
01	CARDIOLOGIA + ELETRO	R\$ 200,00
02	CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 180,00
03	DERMATOLOGISTA	R\$ 180,00
05	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 180,00
06	GERIATRA	R\$ 180,00
11	NEUROLOGISTA	R\$ 180,00
12	NUTRICIONISTA	R\$ 100,00
13	OFTALMOLOGIA	R\$ 150,00
14	ORTOPEDIA	R\$ 180,00
15	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 180,00
16	PSICOLAGA INFANTIL ATE 12 ANOS	R\$ 130.00
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$120.00
18	PROCTOLOGISTA	R\$ 180,00
19	PSIQUIATRIA	R\$ 200,00
20	UROLOGISTA	R\$ 180,00
47	AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R\$ 180,00
48	AORTE E ELÍACAS	R\$ 230,00
49	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 230,00
50	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 230,00
52	ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIORES E TRONCO CELIACO)	R\$ 230,00
53	ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 180,00
55	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 230,00
56	VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R\$ 400,00
57	VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 230,00
58	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 230,00
59	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 230,00
	PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA	
67	ABDOMEM TOTAL	R\$ 120,00
68	ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 100,00
69	APARELHO URINÁRIO	R\$ 100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

70	APARELHO GINECO-PÉLVICA	R\$ 100,00
71	ARTICULAÇÕES	R\$ 100,00
72	BOLSA ESCROTAL	R\$ 100,00
73	CERVICAL	R\$ 100,00
74	MAMAS	R\$ 100,00
76	OBSTETÉTRICA	R\$ 100,00
77	PROSTATA	R\$ 100,00
78	TIREÓIDE	R\$ 100,00
79	VIAS BILIARES	R\$ 100,00
86	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 275,00
88	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	R\$ 380,00
91	INFILTRAÇÃO	R\$ 200,00
92	LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 300,00
95	REMOÇÃO DE CERUME	R\$ 50,00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024/FMS

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do
Município de Zortéa – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 05/2024 do Fundo Municipal de Zortéa - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, in	formamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco:	Nº da Agência:
Nº da conta-corrente:	<u></u>
Atenciosamente	
ldenti	ficação e assinatura da empresa proponente



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024/FMS

#### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

e a Empresa
O FUNDO MUNICIPAL DE ZORTÉA, neste ato representado por seu Gestor, Sr <b>Adão de Mattos</b> , com sede à Rua Arthur Adolfo Santos, 355, Parque das Andorinhas, Zortéa, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob n.º 12.139.961/0001-60 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
Identidade nºe CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2024/FMS e Anexos, lançado no dia 19 de fevereiro de 2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
- 1.2 Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

#### TABELAS DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
01	CARDIOLOGIA + ELETRO	R\$ 200,00
02	CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 180,00
03	DERMATOLOGISTA	R\$ 180,00
05	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 180,00
06	GERIATRA	R\$ 180,00
11	NEUROLOGISTA	R\$ 180,00
12	NUTRICIONISTA	R\$ 100,00
13	OFTALMOLOGIA	R\$ 150,00
14	ORTOPEDIA	R\$ 180,00
15	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 180,00
16	PSICOLAGA INFANTIL ATE 12 ANOS	R\$ 130.00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

	<del>,</del>	
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$120.00
18	PROCTOLOGISTA	R\$ 180,00
19	PSIQUIATRIA	R\$ 200,00
20	UROLOGISTA	R\$ 180,00
47	AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R\$ 180,00
48	AORTE E ELÍACAS	R\$ 230,00
49	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 230,00
50	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 230,00
52	ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIORES E TRONCO CELIACO)	R\$ 230,00
53	ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 180,00
55	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 230,00
56	VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R\$ 400,00
57	VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 230,00
58	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 230,00
59	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 230,00
	PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA	
67	ABDOMEM TOTAL	R\$ 120,00
68	ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 100,00
69	APARELHO URINÁRIO	R\$ 100,00
70	APARELHO GINECO-PÉLVICA	R\$ 100,00
71	ARTICULAÇÕES	R\$ 100,00
72	BOLSA ESCROTAL	R\$ 100,00
73	CERVICAL	R\$ 100,00
74	MAMAS	R\$ 100,00
76	OBSTETÉTRICA	R\$ 100,00
77	PROSTATA	R\$ 100,00
78	TIREÓIDE	R\$ 100,00
79	VIAS BILIARES	R\$ 100,00
86	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 275,00
88	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	R\$ 380,00
91	INFILTRAÇÃO	R\$ 200,00
92	LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 300,00
95	REMOÇÃO DE CERUME	R\$ 50,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa:
- 2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento ou na Unidade Básica de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;
- 2.2. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1. Responsabilidades da Credenciada:

- 3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos:
- 3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
- 3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
- 3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 3.1.15. Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos exames bem como arcar com qualquer despesa oriunda de deslocamento ou manutenção dos mesmos.

#### 3.2. Do Contratante:

- 3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- 3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

#### CLÁUSULA QUARTA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- 4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento:
- 4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 15 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
- 4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
- 4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O presente instrumento terá a **vigência até 31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 14.133/21.
- 6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art.156 da lei 14.133/24:
- a. Advertência;
- b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado:
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo
- 7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

- 8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 05/2024-FMS e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;
- 11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Campos Novos, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.



# Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Zortéa,	SC, _	de	de 2024
---------	-------	----	---------

#### Adão de Mattos Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **CREDENCIADA**

Testemunhas:		
1		
2		